

DURAÇÃO E HORÁRIO**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HORARIO DAS LOJAS DO BAIRRO MAR GROSSO (EXCETO SUPER MERCADOS)**

Pela presente Convenção fica autorizada a abertura das lojas do Bairro Mar-Grosso nos dias:

15/11/2016 - Proclamação da República

25/12/2016- Natal

01/01/2017- Confraternização Nacional

02/02/2017 – Nossa Senhora Navegantes (feriado municipal)

14/04/2017 – Sexta Feira da Paixão (feriado municipal)

21/04/2017– Tiradentes

01/05/2017 - Dia do Trabalhador

13/06/2017 – Santo Antonio dos Anjos (feriado municipal)

15/06/2017 - Corpus Christi (feriado municipal)

13/08/2017 - referente ao feriado de 11/08/2017. Carta magna do Estado de Santa Catarina, nos termos da lei 12.906 de 22 de janeiro de 2004, com alteração da lei nº 13.408 de 15 julho de 2005.

07/09/2017 – Independência do Brasil

12/10/2017- N. S. Aparecida (feriado Nacional)

Parágrafo Primeiro - As horas trabalhadas nos dias 25/12/2016 e 01/01/2017 as empresas deverão fazer o pagamento das horas trabalhada com adicional de 120% (cento e vinte por cento) nos demais dias de feriados deverá ser paga as horas trabalhadas com o adicional de 100% (cem por cento), independente do descanso semanal renumerado .

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - REGRAS PARA TRABALHOS NOS FERIADOS NOS SUPERMERCADOS

Fica facultada a abertura dos Supermercados e do comércio varejista de gêneros alimentícios do município de LAGUNA, nos seguintes dias feriados.

15/11/2016 - Proclamação da República

02/02/17 -Nossa Senhora Navegantes (feriado municipal)

14/04/17 – Sexta Feira da Paixão (feriado municipal)

21/04/17 – Tiradentes

13/06/17 – Santo Antonio dos Anjos (feriados municipal)

15/06/17 - Corpus Christi (feriado municipal)

13/08/17 - referente ao feriado de 11/08/2017. Carta magna do Estado de Santa Catarina, nos termos da lei 12.906 de 22 de janeiro de 2004, com alteração da lei nº 13.408 de 15 de julho de 2005.

07/09/17 – Independência do Brasil

12/10/17 – Nossa Senhora Aparecida